



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Barra de Santana**  
Gabinete do Prefeito – GAPRE

**DECRETO Nº 19, de 22 de maio de 2025.**

*Convoca a 2º Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e conforme estabelecido pela Lei Federal nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003,

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica convocada a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 04 de junho de 2025, das 07h às 14h, no Ginásio Municipal Governador Ronaldo Cunha Lima, Centro, Barra de Santana/PB, com o tema “*Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação*”.

**Art. 2º.** A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

*Parágrafo único.* Em suas ausências e seus impedimentos, a Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e a Secretária Municipal de Assistência Social serão substituídas por um membro do Conselho, indicado pela plenária.

**Art. 3º.** São objetivos da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Barra de Santana**  
Gabinete do Prefeito – GAPRE

- I. Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
- II. Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e
- III. Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

**Art. 4º.** O regimento interno da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora constituída por esse decreto.

*Parágrafo único.* O regimento interno da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

**Art. 5º.** A Prefeitura Municipal de Barra de Santana, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dará publicidade aos resultados da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 6º.** As despesas com a organização e a realização da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários próprios e das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 7º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Barra de Santana**  
Gabinete do Prefeito – GAPRE

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 22 de maio de 2025.

**CLEOCELIO NAZARENO BARRETO**

**Prefeito Constitucional**



---

Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

**RESOLUÇÃO Nº 03/2025 – CMDI**

*O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa  
Convoca a 2ª Conferência Municipal de Direito da Pessoa  
Idosa de Barra de Santana-PB e da Outras Providências.*

O Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa – CMDI do município de Barra de Santana – PB, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 262/12 e alterações previstas na Lei Nº 299/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica convocada a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 04 de junho de 2025, das 07:00 as 14:00, no Ginásio Municipal, Centro Barra de Santana/PB, com o tema “Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação”.

**Art. 2º.** A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como objetivos:

- I. Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
- II. Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e
- III. Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

**Art. 3º.** A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será constituída pela seguinte Comissão Organizadora:

- I. Presidente: Mariângela Queiroz da Silva Vieira – Conselheira e Presidente do CMDI;
- II. Coordenadora Geral: Antônia Araújo Gomes – Secretária Municipal de Assistência Social;
- III. Relatoria Geral: Valdileni Silva;
- IV. Conselheiros(as): Wesley Patrício (Conselheiro Representante da Secretaria de Cultura); Cícera Barreto da Silva (Conselheira representante de grupos) e Rosilda Barreto de Figueiredo (Conselheira representante das entidades religiosas);
- V. Mídia e Comunicação: Adrian Monteiro (Presidente da Comissão de Evento);
- VI. Logística e Ornamentação (Rildo Vieira);
- VII. Palestrantes: Maria do Socorro Gomes Pequeno e Vadeilson José Bezerra Costa.

**Art. 4º.** O regimento interno da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora constituída por esta Resolução e pelo Decreto do Poder Executivo.

*Parágrafo único.* O regimento interno da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

**Art. 5º.** Prefeitura Municipal de Barra de Santana, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dará publicidade aos resultados da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 6º.** As despesas com a organização e a realização da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários próprios e das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra de Santana/PB, 30 de abril de 2025.

  
**Mariângela Queiroz da Silva Vieira**

Presidente do CMDI